**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº. 084/2021

**ASSUNTO:** Institui no município de Botucatu a Semana de Conscientização da Alergia Alimentar e dá outras providências.

**AUTOR:** Vereador Lelo Pagani

Conforme estabelece o art. 60, I, “a” do Regimento Interno, é da competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara.

O presente Projeto de Lei visa instituir no município de Botucatu a Semana de Conscientização da Alergia Alimentar e dá outras providências

 Consta da justificativa, que “*o objetivo da “Semana Municipal de Conscientização Sobre a Alergia Alimentar”, que trata o presente projeto de lei, é o de conscientizar todos os setores da sociedade com relação à alergia alimentar, que é definida como uma hipersensibilidade do organismo a algo ingerido, inalado ou tocado, gerando uma resposta do sistema imunológico, que vê como ameaça uma dada substância, no caso, um ou mais alimentos. As alergias alimentares são responsáveis por diversos tipos de reações, desde leves até graves, podendo, em casos extremos, levar à morte.(...) O Projeto de Lei visa orientar os munícipes de Botucatu (alunos nas escolas e seus familiares, etc...) a melhor maneira de lidar com esses alimentos que podem estar interferindo na saúde de cada pessoa e no seu rendimento do dia-a-dia*”.

 A matéria foi examinada pelo Procurador Legislativo desta Casa que apontou a legalidade e a constitucionalidade da iniciativa.

 Cabe-nos, nesta oportunidade, manifestar pelo prosseguimento do projeto, reservando nosso direito de manifestação em Plenário, quando este constar da pauta de discussões.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 23 de novembro de 2021.

Vereador **MARCELO SLEIMAN**

Presidente

|  |  |
| --- | --- |
| Vereador **SARGENTO LAUDO** | Vereador **LELO PAGANI** |
| Relator | Membro |